

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS E BATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE SAÚDE	QTDE PLANEJAMENTO	QTDE EDUCAÇÃO	QTDE AGRICULTURA	QTDE INFRA	QTDE FMAS CONSELHO TUTELAR	QTDE FMAS BOLSA FAMILIA	QTDE FMAS CREAS	QTDE FMAS CRAS	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>LOTE 1 - BATERIAS</b>														
1	BATERIA 100 AH	UND	8			5	3					16	940,00	15.040,00
2	BATERIA 150 AH	UND			64	12	12					88	1.290,00	113.520,00
3	BATERIA 60 AH	UND	30			4	2	20	20	20	20	116	638,00	74.008,00
4	BATERIA 95 AH	UND	6				2					8	1.190,00	9.520,00
5	BATERIA MA6-D AH (MOTO)	UND		3			8					11	270,00	2.970,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>														<b>215.058,00</b>
<b>LOTE 2 - CÂMARAS DE AR</b>														
6	CÂMARA DE AR ARO 16	UND				8	8					16	266,00	4.256,00
7	CÂMARA DE AR ARO 18	UND				6	4					10	312,00	3.120,00
8	CÂMARA DE AR ARO 20	UND			80							80	372,00	29.760,00
9	CÂMARA DE AR ARO 24	UND					10					10	312,00	3.120,00
10	CÂMARA DE AR ARO 25	UND					10					10	684,75	6.847,50
11	CÂMARA DE AR ARO 30	UND					8					8	826,90	6.615,20
12	CÂMARA DE AR ARO 32	UND				6						6	860,99	5.165,94
13	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90-19	UND		6			4					10	89,90	899,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900015/2024-PERP-ADM

14	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90-17	UND		6		12	12					30	82,20	2.466,00
15	CÂMARA DE AR ARO 1000/20	UND				6	80					86	500,00	43.000,00
	<b>TOTAL LOTE 02</b>													<b>105.249,64</b>
	<b>LOTE 03 - PNEUS</b>													
16	PNEU 1.000-20 COMUM	UND			60	20	40					120	2.902,55	348.306,00
17	PNEU 1.000-20 RADIAL	UND			24	12	20					56	3.426,32	191.873,92
18	PNEU 12.5/80-18	UND				4	8					12	3.804,17	45.650,04
19	PNEU 14.00-24	UND				8	8					16	5.929,00	94.864,00
20	PNEU 165/70 R13	UND								20		20	504,72	10.094,40
21	PNEU 165/70 R14	UND								20	20	40	547,36	21.894,40
22	PNEU 17.5-25	UND				8	8					16	8.985,65	143.770,40
23	PNEU 175/65 R15	UND	24									24	629,90	15.117,60
24	PNEU 175/70 R14	UND	80			8	6					94	747,98	70.310,12
25	PNEU 18.4-30 (COM GUIA P/TRATOR)	UND				6	2					8	7.367,63	58.941,04
26	PNEU 180/551 R17	UND	6									6	923,30	5.539,80
27	PNEU 185/65 R15	UND	140									140	800,00	112.000,00
28	PNEU 195/55 R16	UND								20		20	890,15	17.803,00
29	PNEU 195/65 R15	UND	16									16	849,75	13.596,00
30	PNEU 215/75 R15	UND	16									16	979,90	15.678,40
31	PNEU 215/75 R17,5	UND	40		24							64	1.917,00	122.688,00
32	PNEU 225/75 R16	UND	40									40	1.994,99	79.799,60
33	PNEU 265/70 R16	UND	12									12	1.700,00	20.400,00
34	PNEU 275/80 R22,5	UND			144							144	3.804,17	547.800,48
35	PNEU 7.5-16	UND				8	12					20	2.146,44	42.928,80
36	PNEU 7.5-16 (COM GUIA P/TRATOR)	UND				6	2					8	2.393,59	19.148,72
37	PNEU 750X16 SEM CÂMARA	UND				22	22					44	2.099,86	92.393,84
38	PNEU 80/100 R18	UND	6									6	730,40	4.382,40
39	PNEU DIANTEIRO 90/90/19	UND		6			8					14	425,00	5.950,00
40	PNEU TRASEIRO 110/90-17	UND		6			8					14	488,99	6.845,86
	<b>TOTAL DO LOTE 3</b>													<b>2.107.776,82</b>
	<b>LOTE 04 - PROTETOR DE ARO</b>													
41	PROTETOR ARO 16	UND				8	8					16	74,00	1.184,00
42	PROTETOR ARO 20	UND			80		60					140	96,00	13.440,00
43	PROTETOR ARO 24	UND				8	10					18	250,00	4.500,00
44	PROTETOR ARO 25	UND					10					10	469,00	4.690,00
45	PROTETOR ARO 30	UND				12	8					20	559,55	11.191,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**4.4 - Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**4.5 - Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6. Forma de Fornecimento:** fornecimentos contínuos, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

**4.7. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação,** conforme previsto na legislação vigente.

**4.8. Análise e avaliação das propostas apresentadas,** levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

**4.9. Formalização do contrato de fornecimento,** incluindo cláusulas que garantam o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a fiscalização por parte da administração pública.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Jaguaruana em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado **fielmente** pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos nos itens 08 e 09 do edital :

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.463.089,47 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaruana-CE, em 02 de maio de 2024.

<p>Ana Maria Valente <b>Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças</b></p>	<p>Maria do Socorro Barreto de Oliveira <b>Secretária de Educação</b></p>
<p>João Paulo Rebouças Gomes <b>Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b></p>	<p>Francisco Leandro da Silva Oliveira <b>Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos</b></p>
<p>Fernanda Ellen Araújo Guimarães <b>Secretaria de Assistência Social Habitação e Trabalho</b></p>	<p>Rosiane dos Santos <b>Secretaria de Saúde</b></p>